



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Constitui o objeto do presente Termo de Referência, a contratação de empresa especializada na instalação e fornecimento de divisórias e portas tipo EUCATEX, mediante as condições estabelecidas nesse termo e conforme a demanda da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Dona Emma.

2. RELAÇÃO DESCRITIVA, QUANTITATIVA E VALOR MÁXIMO ESTIMADO:

ITEM DIVISÓRIAS E PORTAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	QUANTIDADE	TOTAL R\$
-27,46M ² - Instalação de divisórias DUPLAS compostas de painéis tipo EUCATEX, fabricados com miolo Honey Comb(colmeia de alta gramatura)e revestimentos em pintura ultravioleta na cor Branca com demais montantes em perfis de aço tratado na cor BRANCO, conforme medidas solicitadas. -19,32M ² - Instalação de divisórias SIMPLES compostas de painéis tipo EUCATEX, fabricados com miolo Honey Comb(colmeia de alta gramatura)e revestimentos em pintura ultravioleta na cor Branca com demais montantes em perfis de aço tratado na cor BRANCO, conforme medidas solicitadas -02 Un. - Fornecimento e instalação de montantes em perfis de aço tratado e pintado na cor BRANCA, para fixação abertura e fixação de vidro fixo.OBS:vidro fixo incolor incluso	R\$11.490,00	1	11.490,00



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

-27,46M² -Fornecimento e instalação de manta de lã de PET 50mm para preenchimento de divisórias dupla			
-02 Un -Fornecimento e instalação de porta 80x210cm de divisória composta de painéis tipo EUCATEX fabricados com miolo Honey Comb(colméia de alta gramatura) e revestido em pintura ultravioleta na cor Branco com demais montantes em perfis de aço tratado e pintado na cor BRANCO, completas com fechadura tipo cilíndrica			
TOTAL R\$			11.490,00

2.1 A planilha de valor máximo foi elaborada com base na média de preços obtidos conforme art. 23 e art. 25, do Decreto nº 109/2023, de 19 de dezembro de 2023.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 A presente contratação tem por finalidade a colocação de divisórias na secretária de educação para o melhor aproveitamento, garantindo assim sua funcionalidade, privacidade e segurança.

4. DO RECEBIMENTO E ENTREGA

4.1 O objeto deverá ser entregue, em até 05 (dias) dias após a emissão da autorização de fornecimento, no horário de expediente, das 08:00 h às 12:00 h e das 13:30 às 16:30 h, de segunda a sexta-feira, na Secretaria da Educação Cultura e Desporto, Rua 25 de julho, nº 77, Centro – Dona Emma/SC.

4.2 Atrasos na entrega, sem qualquer justificativa aceita pela administração ou recorrentes, a empresa será notificada pelo fiscal ou gestor do contrato, e encaminhar-se-á, quando necessário, a comissão responsável para aplicação das penalidades cabíveis.

4.3 O recebimento provisório do objeto ocorrerá pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, mediante conferência do objeto, confrontando com as especificações contidas neste Termo de Referência, bem com a quantidade determinada na Autorização de Fornecimento.

4.4 O recebimento dado nas faturas, ou documentos afins, apresentadas por transportadora a serviço do fornecedor não será considerado para fins de recebimento provisório e/ou definitivo.

4.5 O recebimento definitivo do objeto deste contrato só será concretizado depois de adotados todos os procedimentos para conferência do serviço, pelo fiscal do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da entrega do serviço.

4.6 O aceite ou aprovação do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas no contrato e no processo de contratação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao Município de Dona Emma, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

4.7 O prazo de entrega só poderá ser prorrogado se ocorrer qualquer dos seguintes casos:

- a) Força maior ou caso fortuito, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações;
- b) Os pedidos de prorrogação de prazos deverão ser solicitados pela empresa fornecedora, por escrito, dentro do prazo contratual, devidamente justificado;

5. DA GARANTIA E DA VALIDADE DOS MATERIAIS

5.1 O objeto deveser seguir as faculdades previstas na Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 Respeitar as normas e procedimentos de controle interno da CONTRATANTE, inclusive no que se referir ao acesso às dependências onde serão entregues os objetos contratados.
- 6.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os objetos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de cinco dias úteis.
- 6.3 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato.
- 6.4 Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto deste contrato.
- 6.5 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 6.6 Adotar as providências legais e/ou contratuais cabíveis, nas ocorrências de danos no decurso do uso normal do produto durante o prazo de garantia e por defeitos de fabricação.
- 6.7 Promover, às suas expensas e sob sua responsabilidade, a adequada embalagem, transporte e entrega do(s) bem(ns), quando se tratar de fornecimento de materiais.
- 6.8 Comunicar formalmente ao Município de Dona Emma qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução da contratação.
- 6.9 As infrações discriminadas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 serão consideradas descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA e estão sujeitas sanções descritas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.10 Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas trabalhistas, inclusive as de alimentação, transporte e pelo fornecimento de equipamentos de proteção individual para seus funcionários.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 Emitir nota de empenho.
- 7.2 Fornecer no prazo as informações necessárias para que a empresa contratada possa executar plenamente o objeto contratado.
- 7.3 Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados.
- 7.4 Receber o objeto, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento.
- 7.5 Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 7.6 Efetuar o pagamento devido pela entrega dos bens, desde que cumpridas pela CONTRATADA todas as formalidades e exigências do contrato.

8. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

8.1 Para efeitos de recebimento definitivo do objeto a CONTRATADA deve apresentar nota fiscal/fatura do fornecimento, em uma única via, emitida e entregue ao setor responsável pela fiscalização do contrato, com a finalidade de subsidiar a liquidação e o pagamento.

8.2 A CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto e da apresentação do documento fiscal correspondente.

8.3 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

8.4 A Contratada deverá manter sua regularidade fiscal e trabalhista durante toda a vigência da contratação.

8.5 À CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o objeto foi executado em conformidade com as especificações do contrato.

8.6 A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

9. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A empresa contratada para este processo de licitação, deverá demonstrar sua habilitação diante dos seguintes documentos:

9.1 Habilitação Jurídica:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.2 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos Aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio ou sede do licitante;
- c) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- d) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho.

9.3 Declarações:

- a) Declaração da inexistência de fato impeditivo para contratar com a Administração Pública;
- b) Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- c) Declaração de enquadramento em empresa de pequeno porte.

10. DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR N. 123/2006

10.1 Para usufruírem dos privilégios estabelecidos pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, no tocante à regularidade fiscal e ao direito de preferência, os Microempreendedores Individuais (MEI), microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) deverão apresentar junto a documentação de habilitação, a seguinte documentação:

- a) Certidão que ateste o seu enquadramento como ME ou EPP, expedida pela Junta Comercial do Estado sede do licitante, de acordo com o art. 8º da Instrução Normativa nº. DREI 10/2013 05/12/2013, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC. A certidão deve estar atualizada, ou seja, emitida a menos de 90 (noventa) dias.
- b) Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadra em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2 Nesta Dispensa de Licitação, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para os microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, com fundamento no art. 4º da Lei 14.133/2021.

Dona Emma, 07 de fevereiro de 2025.

FERNANDA CRISTINA STUPP FRITZ

Professora



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 914E-CAB4-B238-AFA7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FERNANDA CRISTINA STUPP (CPF 012.XXX.XXX-90) em 14/02/2025 16:11:05 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



MIRIAN CARLA BERKENBROCK (CPF 579.XXX.XXX-91) em 14/02/2025 16:46:38 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://donaemma.1doc.com.br/verificacao/914E-CAB4-B238-AFA7>